



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PROCURADORIA MUNICIPAL DE VALENÇA

RESOLUÇÃO PGM N.º 11, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

**APROVA O PARECER N.º
88/2025/VLC/PGM/CONSULT COMO PARECER
REFERENCIAL DA PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO E ESTABELECE ORIENTAÇÃO
NORMATIVA VINCULANTE SOBRE O
CANCELAMENTO DE TAXA DE PUBLICIDADE
E RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DA
PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 198, de 18 de maio de 2017,

CONSIDERANDO o teor do **Parecer nº 88/2025/VLC/PGM/CONSULT**, que consolidou entendimento jurídico uniforme do cancelamento da Taxa de Publicidade e do reconhecimento administrativo da prescrição tributária;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a uniformização de procedimentos, a segurança jurídica e a padronização das decisões administrativas no âmbito da Administração Tributária Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado como parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, o Parecer nº 88/2025/VLC/PGM/CONSULT, que passa a constituir orientação normativa vinculante para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Valença, especialmente para a Secretaria Municipal de Fazenda, devendo ser observado nos casos análogos relativos a

cancelamento de taxa de Publicidade e reconhecimento administrativo de prescrição tributária;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá adotar o conteúdo do parecer referencial como orientação administrativa, assegurando sua ampla divulgação interna e externa e a implementação de procedimentos uniformes no âmbito da Administração Tributária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 27 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE AUGUSTO CORRÊA DA SILVA
Procurador-Geral do Município